



LEI Nº. 3.029, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO BAIRRO PINHEIROS, NO DISTRITO DE BRAÇO DO RIO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;


Art. 1º. Fica criado o **BAIRRO PINHEIROS**, no Distrito de Braço do Rio, Município de Conceição da Barra/ES, que limita-se ao norte com o Córrego do Macaco, ao Sul, com terras de Alcon, a Leste, com a BR 101; e a Oeste com terras de Alcon, descrito na forma do Memorial Descritivo – Anexo 1.

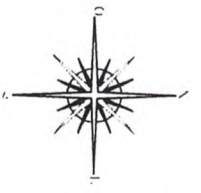
Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra tomará a seu encargo a identificação do referido Bairro, fixando placas com o nome mencionado no art. 1º, divulgando-o no mapa da área urbana.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022



COORDENADAS UTM 24K			
PONTO	E	N	
1	401295	7962098	
2	401307	7962043	
3	401319	7961949	
4	401339	7961809	
5	401368	7961594	
6	401383	7961159	
7	401391	7961520	
8	401287	7961505	
9	401281	7961550	
10	401357	7961575	
11	401352	7961654	
12	401255	7961641	
13	401159	7951628	
14	401094	7961760	
15	400793	7961640	
16	400780	7961666	
17	400878	7961776	
18	401039	7961925	
19	401122	7962046	
20	401167	7962066	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Rua Sete de Setembro, 100 - Centro - Conceição da Barra - ES
 CEP: 61.200-000 - Fone: (51) 3633-1111

RESTITUIÇÃO PLANILHA METRICA
 BARRIO PINHEIRO - BRANÇO DO RIO - CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Nº 001
 07/02/2024
 001